



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SEMED

PROCESSO Nº 001/2019 - SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA SERÁ NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019 AS 09H00MIN NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial para processo de Chamada Pública e no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto **no art. 21 da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013 e na Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o credenciamento durante o período de **18 de julho de 2019 até 16 de agosto de 2019**, onde os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro – Mojuí dos Campos – Pará.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	V. Total
1	Kg	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	7000	R\$ 1,83	R\$12.833,33
2	Kg	Banana fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	4000	R\$ 3,83	R\$15.333,33
3	Kg	Cebolinha, higienizada com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
4	Kg	Coentro higienizado, com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	300	R\$ 7,58	R\$ 2.275,00
5	Kg	Couve manteiga higienizada, com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6	Kg	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente	3000	R\$ 4,87	R\$ 14.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

		com 50 Kg, embalagem individual de 01 Kg.			
7	Kg	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 50 Kg, embalagem individual de 500g.	1200	R\$ 6,03	R\$ 7.240,00
8	Kg	Feijão Cariquinha, fardo plástico transparente com 50 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	3000	R\$ 6,77	R\$ 20.300,00
9	Kg	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	2500	R\$ 2,17	R\$ 5.416,67
10	Kg	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	4000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
11	Kg	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	7000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
12	Kg	Macaxeira higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	3000	R\$ 2,47	R\$ 7.400,00
13	Kg	Polpa de Frutas (sabores abacaxi, acerola, goiaba e maracujá)500 g	6200	R\$ 8,67	R\$ 53.733,33
14	Kg	Pimenta de cheiro fresca, embalagem plástica transparente de 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
Valor Total					R\$ 181.456,67

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º)

2. FONTE DE RECURSO

2.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12.368.0005 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAEF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

12.368.0005 2.023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEPre

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.368.0005 2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.368.0005 2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.368.0005 2.026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Conjunta relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo V, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.
- f) Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo VII
- g) Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda, consoante modelo do Anexo VIII.
- g) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo X.

3.2 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal e Fornecedor Individual

3.2.1 – O Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo VI, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.
- d) Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo IX.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

e) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo XI.

3.3 – Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.3.1 – No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da **Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015.**

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia 20 de agosto de 2019 as 09H00min na Sede da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.

4.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela Comissão especial serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela Comissão especial, conforme item próprio deste edital, passará a análise das propostas apresentadas nos envelopes de nº 02 pelos proponentes devidamente habilitados, a fim de analisar-se as propostas por eles apresentadas.

4.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

4.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.

4.2.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

5 – DOS RECURSOS

5.1 Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08h00min (oito) às 14h00min (quatorze) horas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.2 A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no site do município, (www.mojuidoscamos.pa.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável e pelas merendeiras de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.2. A equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) realizarão visitas de rotina nos locais de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades verificação de boas práticas. Conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues no prazo **de 2 (dois) dias úteis após a sessão que resultar na vencedora da Chamada, apenas pela entidade vencedora**, no endereço sito, à Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro – Mojuí dos Campos – Pará, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análise.

7.2. – Os produtos reprovados nas análises serão desclassificados e chamados o segundo colocar a apresentar suas mostras no mesmo prazo a contar da notificação.

8. DAS EMBALAGENS

8.1. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ produtores em um único local, no endereço, sito à Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro – Mojuí dos Campos – Pará, **impreterivelmente às 09h00**.

9.2 - Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.3 - As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

9.4 - Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da SEMED e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.

9.5 - O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

6.7 - As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos.

9.8 - Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.

9.9 - Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.

9.12 - Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios pré-estabelecidos.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Caso os produtos apresentarem irregularidades na entrega ou não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo I, **serão recusadas totalmente ou parcialmente e o próprio fornecedor deverá realizar a troca e / ou reposição do produto no mesmo dia da data da entrega, ou até as 09:00h do dia posterior diretamente na Unidade Escolar onde houve a não compatibilidade, para que não haja prejuízo à unidade solicitante.**

10.3 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.4 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.5 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6 - Deverão estar isentas de:

a) Substâncias terrosas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.7 - É expressamente proibido fornecer alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar que não sejam oriundos de sua própria produção.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

11.2 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

11.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

12. PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal, acompanha das certidões que comprove a regularidade fiscal em caso de pessoa jurídica.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Edital da presente Chamada Pública poderá ser retirado na sala de licitações, Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro – Mojuí dos Campos – Pará, no horário comercial, e no site da Prefeitura (www.mojuidoscamos.pa.gov.br) no link licitações ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na SEMED, através do telefone (093) 3537-1169.

13.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e artigo 29 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

13.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos, art. 24 e 25, **das referidas Resoluções do FNDE;**

13.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.5 – Faz parte integrante do presente expediente:

- a) ANEXO I – Especificação dos produtos;
- b) ANEXO II – Relação das Escolas para entrega dos produtos;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Formal);
- g) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Informal);
- h) ANEXO VII - Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013;
- i) ANEXO VIII - Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda;
- j) ANEXO IX - Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015;
- k) ANEXO X - Modelo de Declaração de limite individual de aptidão ao PRONAF - DAP/ano e declaração de DAP principal - (quando grupo formal);
- l) ANEXO XI - Modelo de Declaração de limite individual de aptidão ao PRONAF - DAP/ano e declaração de DAP principal (Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual).

Mojui dos Campos – PA, 17 de julho de 2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Descrição	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	V. Total
1	Kg	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	7000	R\$ 1,83	R\$ 12.810,00
2	Kg	Banana fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	4000	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
3	Kg	Cebolinha, higienizada com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
4	Kg	Coentro higienizado, com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
5	Kg	Couve manteiga higienizada, com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6	Kg	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 50 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	3000	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
7	Kg	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 50 Kg, embalagem individual de 500g.	1200	R\$ 6,03	R\$ 7.236,00
8	Kg	Feijão Cariquinha, fardo plástico transparente com 50 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	3000	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
9	Kg	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	2500	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
10	Kg	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	4000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
11	Kg	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	7000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
12	Kg	Macaxeira higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	3000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
13	Kg	Polpa de Frutas (sabores abacaxi, acerola, goiaba e maracujá)500 g	6200	R\$ 8,67	R\$ 53.754,00
14	Kg	Pimenta de cheiro fresca, embalagem plástica transparente de 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
Valor Total					R\$181.474,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO
01	<i>E. M. E. F. Júlio Walfredo da Ponte</i>	Rua José Macedo, s/n, Bairro Esperança (Urbana)
02	<i>E. M. E. F. Santa Terezinha</i>	Rua Santo André, s/n, Bairro Vila Nova (Urbana)
03	<i>E. M. E. F. Artur Calazans</i>	Rua José Walfredo, s/n, Bairro: Alto Alegre (Urbana)
04	<i>E. M. E. F. Raimunda Queiroz de Souza</i>	Rua Antônio Walfredo, nº407 Cidade Alta (Urbana)
05	<i>E. M. E. F. Maria do Carmo Félix da Silva</i>	Rua Estrada de Rodagem, s/nº Centro (Urbana)
06	<i>E. M. E. F. Francisco Chagas Lima</i>	Rua, 23 de Julho s/nº Cidade Alta (Urbana)
07	<i>E. E. E. M. Fernando Guilhon</i>	Trav. Princesa Isabel s/nº Centro (Urbana)
08	<i>E. M. E. F. Santa Márcia</i>	Comunidade de Palhalzinho (Rural)
09	<i>E. M. E. F. Getúlio Vargas</i>	Comunidade de Igarapé da Lama (Rural)
10	<i>E. M. E. F. Bom Jesus</i>	Comunidade Igarapé da Pedra (Rural)
11	<i>E. M. E. F. São Luiz de Gonzaga</i>	Comunidade Baixa D'água (Rural)
12	<i>E. M. E. F. Corpus Christi</i>	Comunidade Corpus Christi
13	<i>E. M. E. F. Santa Isabel</i>	Comunidade Nossa Sra. Dos Navegantes
14	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Canaã – Km 140
15	<i>E. M. E. F. São João</i>	Comunidade São João Km 135
16	<i>E. M. E. F. Coração de Jesus</i>	Comunidade Terra de Areia (Rural)
17	<i>E. M. E. F. Pedro Teixeira</i>	Comunidade Boa Fé (Rural)
18	<i>E. M. E. F. Dr. Ismael Araújo</i>	Comunidade Mojú do Belarmino (Rural)
19	<i>E. M. E. F. Boa Esperança</i>	Comunidade Mojuí dos Pereiras (Rural)
20	<i>E. M. E. F. Barão do Rio Branco</i>	Comunidade Santa Júlia (Rural)
21	<i>E. M. E. F. Profa. Raquel Freire Paz</i>	Comunidade São Raimundo do Mojú (Rural)
22	<i>E. M. E. F. João Paulo II</i>	Comunidade São Paulo (Rural)
23	<i>E. M. E. F. São Raimundo/e Turma do Ens. Modular</i>	Comunidade Vista Alegre do Mojú (Rural)
24	<i>E. M. E. F. Santa Terezinha</i>	Comunidade Santa Terezinha (Rural)
25	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Fortaleza do Puraqué (Rural)
26	<i>E. M. E. F. Rainha da Floresta</i>	Comunidade Vila dos Goianos (Rural)
27	<i>E. M. E. F. Monte Sinai</i>	Comunidade Monte Sinai (Rural)
28	<i>E. M. E. F. Bom Jesus</i>	Comunidade Praia Grande (Rural)
29	<i>E. M. E. F. São Sebastião</i>	Comunidade Igarapé do Onça (Rural)
30	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Palhal do Una (Rural)
31	<i>E. M. E. F. N. Sra. Aparecida</i>	Comunidade Patauí (Rural)
32	<i>E. M. E. F. Novo Progresso</i>	Comunidade Novo Progresso (Rural)
33	<i>E. M. E. F. Gerardo Monteiro/e Turma do Ensino Modular</i>	Comunidade Umbizal (Rural)
34	<i>E. M. E. F. Profa. Antonieta Dolores Teixeira</i>	Comunidade Una II (Rural)
35	<i>E. M. E. F. N. Sra. Do Perpétuo Socorro</i>	Comunidade São Francisco do Mojú (Rural)
36	<i>E. M. E. F. Cecília Flores</i>	Comunidade São Benedito I (Rural)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

37	<i>E. M. E. F. Santos Dumont</i>	Comunidade Igarapé do Feitosa (Rural)
38	<i>E. M. E. F. Frei Rogério</i>	Comunidade Garrafão (Rural)
39	<i>E. M. E. F. Riacho Verde</i>	Comunidade Riacho Verde (Rural)
40	<i>E. M. E. F. São Silvestre</i>	Comunidade Valha-me-Deus (Rural)
41	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Terra Preta do Guaraná (Rural)
42	<i>E. M. E. F. São Sebastião</i>	Comunidade Porto Alegre (Rural)
43	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade São Francisco do Puraqué (Rural)
44	<i>E. M. E. F. São Xavier</i>	Comunidade São Xavier (Rural)
45	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Santa Maria do Arú (Rural)
46	<i>E. M. E. F. São José</i>	Comunidade Bananeira (Rural)
47	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Nova Canaã (Rural)
48	<i>E. M. E. F. José Monteiro</i>	Comunidade Bom Jesus (Rural)
49	<i>E. M. E. F. São João</i>	Comunidade Castanheira (Rural)
50	<i>E. M. E. F. Rosália Nunes/e Turma do Ensino Modular</i>	Comunidade Piranha (Rural)
51	<i>E. M. E. F. Flor da Selva</i>	Comunidade Rainha da Floresta (Rural)
52	<i>E. M. E. F. Solange de Sá</i>	Comunidade Vale Verde (Rural)
53	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Nova Vitória (Rural)
54	<i>E. M. E. F. Nova Esperança</i>	Comunidade Coração de Mãe (Rural)
55	<i>E. M. E. F. Fco. Pereira dos Santos</i>	Comunidade Santo Antônio, Km 124 (Rural)
56	<i>E. M. E. F. Fco. Bica I (Sala anexa)</i>	Comunidade Estrela da Bica I (Rural)
57	<i>E. M. E. F. Fco. Bica II (Sala anexa)</i>	Comunidade Estrela da Bica II (Rural)
58	<i>E. M. E. F. Bom Jesus</i>	Comunidade Terra Santa, Km 119 (Rural)
59	<i>E. M. E. F. Sansão da Silva</i>	Comunidade Igarapé do Anta (Rural)
60	<i>E. M. E. F. São João</i>	Comunidade São João, Km 124 (Rural)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R J DA S SOUSA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Haroldo Veloso, nº201, bairro Centro, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos-PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira, nomeado pelo Decreto Mun. nº 002/2017, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 5947453 e CPF Nº 206.258.042-87, residente e domiciliado na Rua Lobo D'Almada, nº 495, Bairro Alto Alegre, neste município.

CONTRATADO: (nome do grupo formal ou informal), com sede à, nº, em, inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal).

Firmam o Termo de Contrato fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº __, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 – É objeto desta a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº __**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: 4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: 5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da SEMED, sendo o prazo do fornecimento até o final de ____ de ____, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº _____**.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ produtores em um único local, no endereço _____, **impreterivelmente às __h__**.

5.5 - Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

5.6 - As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

5.7 – Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da Chefia de Gestão Alimentação Escolar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.

5.8 – O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

5.9 – As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos.

5.10- Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.

5.11 - Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.12 – Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA: 6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: 8.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12.368.0005 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAEF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

12.368.0005 2.023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEPre

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.368.0005 2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.368.0005 2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.368.0005 2.026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA NONA: 9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: 10.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal válido.

CLÁUSULA ONZE: 11.1 – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE: 12.1 – Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE: 13.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: 14.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE: 15.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSEIS: 16.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DEZESSETE: 17.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO: 18.1 – A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, e para fiscal suplente servidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

_____, Matricula nº _____, designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DEZENOVE: 19.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA VINTE: 20.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E UM: 21.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: 22.1 – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: 23.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até ____, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: 24.1 – É competente o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mojuí dos Campos – PA, ____ de _____ de 2019.

ANTONIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação
Decreto n.º 002/2017
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/n° – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada Pública nº 01/2019-SEMED					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:	5. CEP:		
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:	8. DDD/Fone:		
9. Banco	10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:		
B - GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone	
C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL e INFORMAL)					
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. N° da Agência	5. N° da Conta:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ: 28.714.068/0001-51		3. Município: Mojuí dos Campos/PA	
4. Endereço: Rua Haroldo Veloso – s/n° – Centro, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará				5. DDD/ Fone: (93) 3537-1169	
6. Nome do Representante: Antônio Juvenal Arruda Oliveira				7. CPF: 206.258.042-87	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

					Total Agricultor:
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
TOTAL DO PROJETO					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total/Produto	
TOTAL DO PROJETO					
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/email:
					CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal				Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO V
(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 001/2019 - SEMED

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VI

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 001/2019 - SEMED

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VII
(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 001/2019 - SEMED

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VIII
(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda

Referência: Chamada Pública nº 001/2019 - SEMED

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IX
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 001/2019-SEMED.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL
(Quando Grupo Formal)**

Referente à Chamada Pública nº. 01/2019 - SEMED

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem a DAP Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)**

Referente à Chamada Pública nº. 001/2019 - SEMED

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)